



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº. 2115/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA-RS, COM AUMENTO ESCALONADO, EM CONSONÂNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$.1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); ao Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Nova Boa Vista-RS, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Municipal nº 981/2007 e Lei Municipal nº 2.090/2019.

Parágrafo Único – Os vencimentos básicos mensais são fixados de forma escalonada, sendo de R\$.1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) o valor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e também constarão no orçamento do exercício futuro:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

0701 10 301 0047 2047 31900400000000 0040 Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2047 31900400000000 4500 Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2047 31901100000000 0040 Vencimentos e vantagens fixas
0701 10 301 0047 2047 31901100000000 4500 Vencimentos e vantagens fixas
0701 10 301 0047 2047 31901300000000 0040 Obrigações patronais
0701 10 301 0047 2047 31901300000000 4500 Obrigações patronais
0701 10 304 0004 2052 31900400000000 0040 Contratação por tempo determinado
0701 10 304 0004 2052 31901100000000 0040 Vencimentos e vantagens fixas
0701 10 304 0004 2052 31901100000000 4502 Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

EDER KNOB

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”